



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## PARECER Nº 535/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### Projeto de Lei Complementar nº EM 004/2024

#### 1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que “altera a Lei Complementar Municipal nº 126, de 26 de dezembro de 2006, que ‘reestrutura a Previdência Municipal dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV e dá outras providências”.

Em resumo, o projeto propõe alterar a redação do inciso XVII, do art. 97, da Lei Complementar Municipal nº 126/06 que reestrutura o Regime de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, especificamente para equiparar as condições previstas para prestação de contas do instituto às exigências das Secretarias Municipais e da Empresa Municipal de Obras Públicas, consoante o previsto no art. 70, da Lei Orgânica do Município.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que “a proposição de lei complementar em apreço tem por objetivo uniformizar a prestação de contas, de todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Direta e Indireta, assim considerando as Secretarias Municipais, a Empresa Pública (EMOP) e a Autarquia de Previdência (DIVIPREV). Cabe pontuar a ausência de qualquer prejuízo ao controle procedido pelo Poder Legislativo, diante da sua prerrogativa de solicitar informações ao Poder Executivo, quando julgar necessário, nos termos do art. 62 XII, da LOM. Demais disso, em conformidade ao disposto nas normativas pertinentes, assim como demais órgãos da Administração Municipal, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV – mantém de forma atualizada e disponível, a qualquer tempo, as informações relativas à respectiva gestão”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

## 2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

## 3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 004/2024.

Divinópolis, 05 de dezembro de 2024.

### **José Wilson Piriquito**

Vereador Presidente da  
Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

### **Rodyson Kristnamurti**

Vereador Secretário da  
Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

### **Hilton de Aguiar**

Vereador Membro e Relator da  
Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

PLCEM 004/2024

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**4ER****41D****4J2****R20**